ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

Lei nº 700/2012 **Em, 24 de julho de 2012.**

ESTABELECE INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS PARA EMPRESA ELIZABETH PORCELANATO LTDA, ESTABELECIDA NO MUNICÍPIO DE CONDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Conde autorizada a conceder, a empresa Elizabeth Porcelanato Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.357.659/0001-25, incentivos tributários pelo prazo de 15 (quinze) anos, nos seguintes termos:

I. Empréstimo de 100% (cem por cento) da parcela do ICMS a que faz jus o Município sobre o recolhimento feito pela Empresa, cujo valor será retido pelo Estado quando da liberação mensal da participação dos Municípios na distribuição da parcela do ICMS;

II. Isenção da Taxa de Localização e Funcionamento, bem como sua renovação anual;

III. Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Art. 2º - Para fins de concessão do incentivo fiscal definido no artigo anterior, deverá a empresa atender aos seguintes requisitos:

I. Comprometer-se a incrementar e manter suas atividades no Município de Conde;

II. Aumentar sua capacidade instalada;

III. Aumentar o numero de empregos diretos, destinando 90% (noventa por cento) das vagas para população residente neste Município.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar protocolo de intenções com a empresa beneficiada com esta Lei, para atender ao disposto neste artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALUÍSIO VINAGRE RÉGIS
Prefeito Municipal